



Procedimento concursal comum, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE, IP-RAM), da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

-ATA NÚMERO UM-

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, nas Instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas 1, 9004-515 Funchal, pelas 10 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria do regime geral de Assistente Operacional, autorizado por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para o ano de 2023, conforme designado pelo Conselho Diretivo, constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Dr. Martinho Gouveia da Câmara, Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, Vogais efetivos: Dra. Cláudia Antónia Faria Câmara, Técnica Superior do IASAÚDE, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Sr. João Manuel Freitas Machado, Assistente Técnico do IASAÚDE, IP-RAM
A presente reunião destinou-se a fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, a aplicar ao procedimento concursal, tendo o júri deliberado o seguinte:
Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/20123, de 16 de junho, aos candidatos que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos na alínea a) do ponto 11., do aviso de abertura, prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
Descrição dos métodos de seleção a aplicar:
Prova de Conhecimentos (PC):
A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Em respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, na PC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Ainda, a PC será composta por dois grupos, sendo o primeiro grupo relacionado com conhecimentos gerais, composto por quatro (4) questões, cada uma valorada com 1 valor, e o segundo grupo de conhecimentos específicos composto por oito (8) questões, cada uma valorada com 2 valores
A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não seja anotada, sendo constituída por questões, sobre temáticas a seguir enunciadas, tem a duração de 90 minutos, com tolerância de 10 minutos, e tendo em conta a
legislação indicada:a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;



-----b) Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, com as devidas atualizações;------





Para além desta legislação, o Manual de Apoio, que se encontra disponível no site deste instituto público
(https://www.iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/manuais).
Avaliação Curricular (AC):
A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior
relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as referências, os
seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado por entidades competentes, formação
profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho
Para proceder à avaliação, o júri deliberou aplicar a seguinte fórmula:
AC = $(40\%*HA) + (15\%FP) + (40\%*EP) + (5\%*AD)$.
Em que:
AC = Avaliação curricular;
HA = Habilitação académica;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional;
AD = Avaliação de desempenho
A habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, e avaliação do desempenho serão
pontuadas da forma que a seguir se discrimina:
Habilitação académica (HA):
Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar a seguinte valoração:
Habilitação académica correspondente ao grau de complexidade funcional exigido à candidatura, havendo
em conta a escolaridade obrigatória consoante a data de nascimento dos candidatos – 18 valores;
Habilitação académica superior – 20 valores
Formação profissional (FP):
Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade para que é aberto c
presente procedimento concursal. A formação profissional será avaliada de acordo com as seguintes pontuações
até ao limite máximo de 20 valores:
Sem formação profissional – 0 valores;
Com formação geral – partindo da nota de 10 até 20 valores assim distribuídos:
1 valor por cada 20 horas de formação
O júri deliberou considerar apenas aqueles certificados de ações de formação onde conste o número de
horas,
Para cada candidato é preenchida uma ficha de avaliação curricular, como a que se anexa e que faz parte
integrante da presente ata – Anexo I
Experiência profissional (EP):
Neste parâmetro de avaliação, o júri pretende determinar o desempenho efetivo de funções na carreira
visada no presente procedimento e avaliar a sua adequação às atividades inerentes ao posto de trabalho do procedimento, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo
classificada nos seguintes termos:
Sem experiência 0 valores
Superior a 6 meses e inferior a 1 ano14 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos 17 valores
Igual ou superior a 2 anos
Os candidatos são ponderados no fator EP até ao limite máximo de 20 valores.
Avaliação de desempenho (AD):
O júri irá ponderar a avaliação do desempenho relativa ao último período em que o candidato cumpriu ou
executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo atribuída a
respetiva pontuação:







Avaliação do último período (4,5 – 5) - 20 valores;
Avaliação do último período (4 – 4,5) - 18 valores;
Avaliação do último período (3,5 – 4) – 16 valores;
Avaliação do último período (3 – 3,5) – 14 valores;
Avaliação do último período (2,5 – 3) – 12 valores;
Avaliação do último período (2 – 2,5) – 8 valores
No caso de ausência de avaliação do desempenho, por razões não imputáveis ao candidato – 10 valores
A AC será realizada nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 407/2023,
de 16 de junho, e é valorada nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho,
e tem uma pontuação, na nota final, conforme referida na presente ata, no item "valoração e classificação final"
Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
Com a duração de 30 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de
competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo II , a experiência profissional e aspetos
comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento
interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho
Para efeitos de aplicação do presente método de seleção, o júri estabelece os seguintes itens:
a) Sentido Crítico (SC);
b) Motivação e o Interesse para as Funções (MIF);
c) Capacidade de Expressão ou Comunicação (CEC);
d) Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG).
Por cada EPS é elaborada uma ficha individual contendo um resumo dos temas abordados, parâmetros de
avaliação e a classificação obtida em cada um deles, tendo o júri deliberado adotar uma ficha relativa à
classificação deste método, cujo modelo consta do Anexo II da presente ata
Em respeito pelo disposto no n.º 5 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a EPS será avaliada
segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem,
respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores
Em que:
Elevado – responde às questões colocadas com elevados níveis de objetividade, clareza e pertinência;
Bom – responde às questões colocadas com bons níveis de objetividade, clareza e pertinência;
Suficiente – responde às questões colocadas com razoáveis níveis de objetividade, clareza e pertinência;
Reduzido – responde às questões colocadas com reduzidos níveis de objetividade, clareza e pertinência;
Insuficiente – responde às questões colocadas com reduzidos miveis de objetividade, clareza e pertinencia,
Neste método de seleção a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal
e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos
parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 14.º, ambos da Portaria n.º 407/2023,
de 16 de junho, e tem uma ponderação, na nota final, conforme referida na presente ata
ce 10 de junio, e tent uma ponderação, na nota final, comorne referida na presente ata Ordenação Final:
Nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a ordenação final dos candidatos
que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas
em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuada através da seguinte fórmula,
consoante a origem e/ou ocupação do candidato, em respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo
5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho:OF = PC (55%) + EPS (45%);
OF = PC (35%) + EPS (45%);
OF = AC (55%) + EPS (45%)
Em que:
Em que:
Or = Orgenação Final;





PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16
de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP
A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a sua desistência
do presente procedimento concursal. Serão, ainda, excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido
uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte nos
termos do disposto no n.º 11 do artigo 8.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, depois de lida
e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri presentes

O Presidente do Júri

Dr. Martinho Gouveia da Câmara, Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM

A Vogal Efetiva

Dra. Cláudia Antónia Faria Câmara, Técnico Superior do IASAÚDE, IP-RAM

Clasedic Camara

O Vogal Efetivo

Sr. João Manuel Freitas Machado, Assistente Técnico, do IASAÚDE, IP-RAM





Nome:



ANEXO I FICHA DE SUPORTE À AVALIAÇÃO E PONDERAÇÃO CURRICULAR

Fator	Critérios	Pontuação	Ponderada
Habilitações Académicas	Habilitação académica correspondente ao grau de complexidade funcional exigido à candidatura, havendo em conta a escolaridade obrigatória consoante a data de nascimento dos candidatos	18	
	Habilitação académica superior	20	
Formação Profissional	Sem formação profissional	0	
	Formação Geral: Partindo da nota de 10 até 20 valores, sendo atribuído 1 valor por cada 20 horas de formação	20	
Experiência profissional	Sem experiência	0	
	Superior a 6 meses e inferior a 1 ano	14	
	Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos	17	
	Igual ou superior a 2 anos	20	
Avaliação do Desempenho	Avaliação do último período (4,5 – 5)	20	
	Avaliação do último período (4 – 4,5)	18	
	Avaliação do último período (3,5 – 4)	16	
	Avaliação do último período (3 – 3,5)	14	
	Avaliação do último período (2,5 – 3)	12	
	Avaliação do último período (2 – 2,5)	8	
	Ausência de avaliação do desempenho, por razões não	10	

Para efeitos da Avaliação do fator "Experiência Profissional", apenas será considerado/valorado o exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

imputáveis ao candidato

O Presidente,	
Os Vogais,	







ANEXO II FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Data da entrevista:					
Hora da entrevista:					
Parâmetros de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa e Qualitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4, 8, 12, 16 e 20, correspondente, respetivamente, a Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado)
Sentido Crítico (SC)					
Motivação e Interesse para as Funções (MIF)					
Capacidade de Expressão ou Comunicação (CEC)					
Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função (ACPDG)					





M.

O resultado final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

EPS = SC+MIF+CEC+ACPDG

4

Na qual:

SC = Sentido Crítico

MIF = Motivação e Interesse para as Funções

CEC = Capacidade de Expressão ou Comunicação

ACPDG = Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função

